

**Consolidação da EFD
ICMS/IPI como
declaração única em SC**



GOVSC
SECRETARIA
FAZENDA



O FIM DA DIME

GESIT - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Iniciado em Abril/2018, o GT-Extinção da DIME foi criado pelo ATO DIAT N° 12/2018. Posteriormente esse ato foi revogado pelo ATO DIAT N° 024/2020 que renomeou o grupo para GT-Consolidação EFD-ICMS/IPI com o objetivo de consolidação da EFD-ICMS/IPI como declaração única para apuração do imposto e informação do movimento econômico em SC.

Esse foi o início do FIM.

CRONOGRAMA

- Definições de regras e legislação – 05/2023
- Contato com CRC: 08/2023
- Geração das contas: 10/2023
- Tela de comparativo das contas: 10/2023
- Novas malhas para melhoria das informações: contínuo
- Assinatura de termo de dispensa da DIME/DCIP voluntária por setor: 06/2024

PREMISSAS NECESSÁRIAS

- Melhora dos dados enviados na EFD ICMS/IPI;
- Omissão;
- **Data de entrega no dia 10;**
- Pré-validação;
- Pós-validação;
- **Importância do DTEC;**
- **Mudança de paradigma – Voltar a fiscalizar declarações;**
- Controle de crédito acumulado

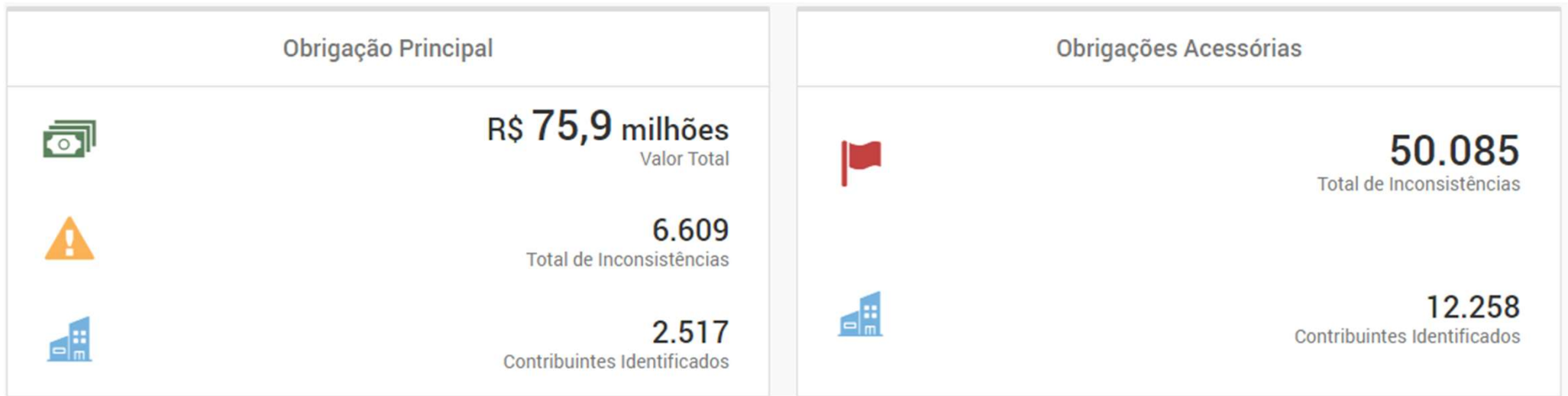
MELHORA DOS DADOS ENVIADOS NA EFD ICMS/IPI



- 001 EFD: C100: Crédito indevido proveniente de NF-e cancelada, denegada ou inutilizada
- 002 EFD: C100: Crédito indevido proveniente de NF-e inexistente ou destinada a contribuinte diverso
- 002 EFD: C100: Crédito indevido proveniente de NF-e inexistente ou destinada a outra UF
- 003 EFD: C100: Crédito indevido proveniente de NF-e destinada a contribuinte diverso
- 004 EFD: C100: Crédito de ICMS declarado na EFD maior que na NF-e
- 005 EFD: C100: NF-e de saída com débito não escriturada
- 006 EFD: C100: Débito de ICMS declarado na EFD menor que na NF-e
- 007 EFD: E110: Valor a recolher maior que na DIME
- 008 EFD: E110: Saldo credor para o mês seguinte menor que na DIME
- 009 EFD: Omissão de entrega
- 016 EFD: C100: NF-e de entrada declarada em multiplicidade
- 017 EFD: C100: Escrituração com omissão de NF-e destinada ao contribuinte


5.741
Contabilistas Identificados

MELHORA DOS DADOS ENVIADOS NA EFD ICMS/IPI



010 DIME: Omissão de entrega
011 DIME: Faturamento declarado inferior ao obtido por meio de cartão de crédito/débito e outros
020 DIME: Apuração consolidada - Apropriar crédito indevido de ICMS
021 DIME: Apuração consolidada - Deixar de submeter à incidência do ICMS
022 DIME: Apuração consolidada - Apropriar crédito indevido de ICMS-ST
023 DIME: Apuração consolidada - Deixar de submeter à incidência do ICMS-ST
024 DIME: Apuração consolidada - Deixar de submeter à incidência do ICMS-CP
502 DIME: Declarado e não pago
504 DDE: Declarado e não pago


2.998
Contabilistas Identificados

MELHORA DOS DADOS ENVIADOS NA EFD ICMS/IPI

Inconsistências nas Malhas Fiscais em 2023

Dados extraídos em 14/07/2023

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

670.735

12,5%

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

610,3 MI

7,5%

 DIME

 EFD

OMISSÃO



Em 2022

8630 EFDS

foram entregues zeradas

Filtros: 009 EFD: Omissão de entrega

Obrigações Acessórias	
	41.679 Total de Inconsistências
	11.867 Contribuintes Identificados

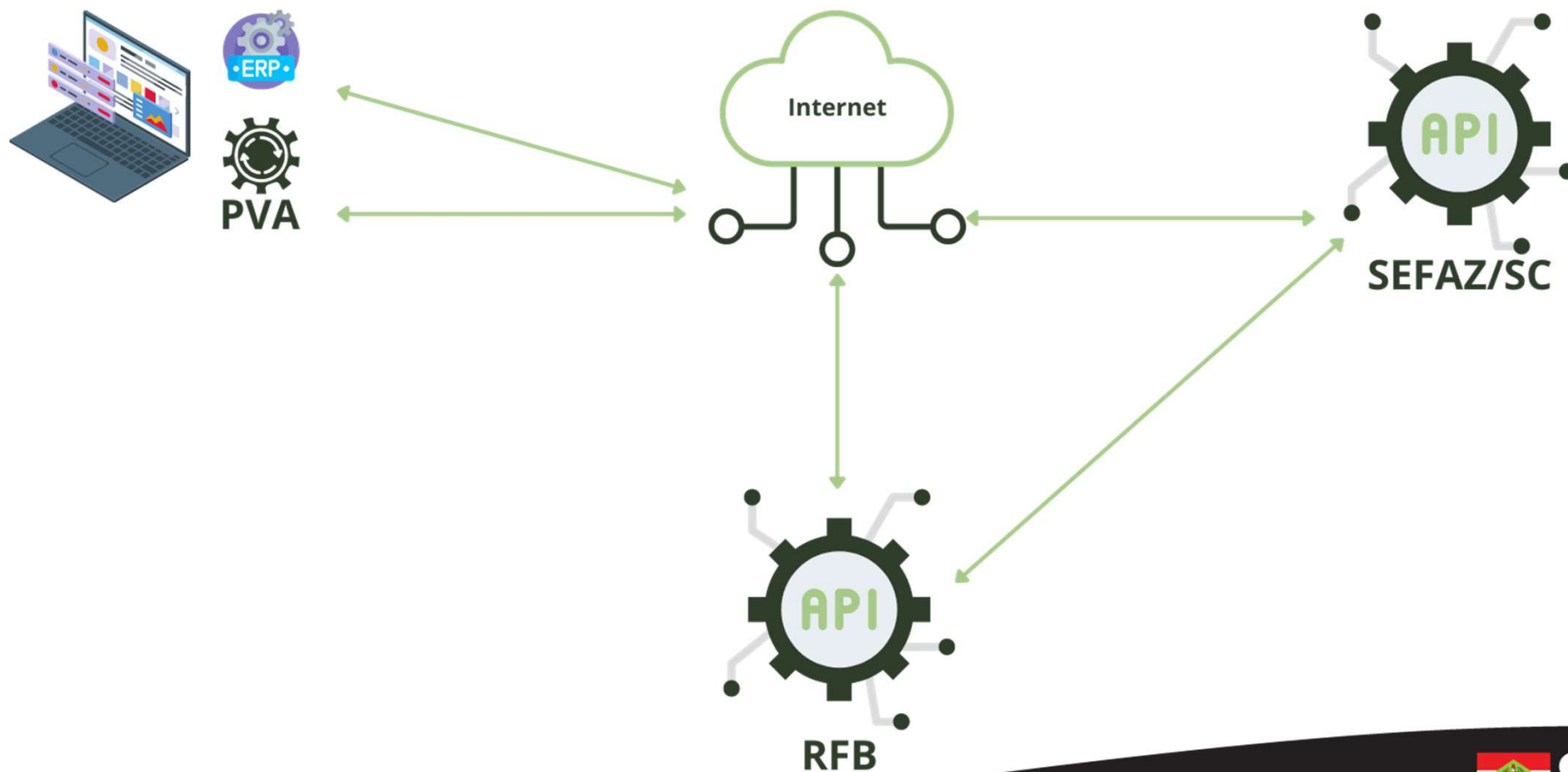
Dados extraídos em 14/07/2023



2.367

Contabilistas Identificados

PRÉ-VALIDAÇÃO



PRÉ-VALIDAÇÃO - API

<https://sat.sef.sc.gov.br/api/efd/prevalidacao/Validar>

```
{  
  "CNPJ": "string",  
  "InscricaoEstadual": "string",  
  "PeriodoInicial": "2022-02-01T00:00:00.000Z",  
  "PeriodoFinal": "2022-02-28T23:59:59.000Z",  
  "PerfilContribuinte": "string",  
  "Registro0000": "string",  
  "RegistroE100eFilhos": "string",  
  "Registro1920eFilhos": "string"  
}
```

PRÉ-VALIDAÇÃO - API

<https://sat.sef.sc.gov.br/api/efd/prevalidacao/Validar>

```
{
  "ResultCode": "OK",
  "Data": [
    {
      "codigo": 204,
      "mensagem": "A soma dos saldos transportados do período anterior (Registro E110, Campo 14) é diferente da soma dos saldos credores anteriores apresentados na EFD do período atual (Registro E110, campo 10). Soma saldos transportados do período 01/2022: 0. Soma dos saldos credores anteriores do período 2/2022: 915651,38."
    }
  ],
  "Messages": null
}
```

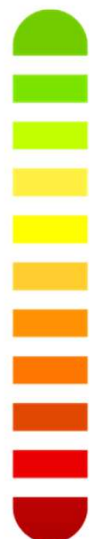
PRÉ-VALIDAÇÃO - API

<https://sat.sef.sc.gov.br/api/efd/prevalidacao/Validar>

Campo	Descrição	Tipo	Obrigatório
CNPJ	O CNPJ do contribuinte	string	Sim
InscricaoEstadual	A Inscrição Estadual do contribuinte	string	Sim
PeriodoInicial	Período inicial da escrituração	datetime	Sim
PeriodoFinal	Período final da escrituração	datetime	Sim
PerfilContribuinte	Perfil do contribuinte	string	Sim
Registro0000	Registro0000 convertido para string base64 extraído do arquivo de escrituração	string	Sim
RegistroE100eFilhos	Registro E100 e seus filhos convertidos para string base64 extraído do arquivo de escrituração	string	Sim
Registro1920eFilhos	Registro 1920 e seus filhos convertidos para string base64 extraído do arquivo de escrituração	string	Não

PÓS-VALIDAÇÃO

NÍVEIS DE INCONSISTÊNCIAS



Leve

Entra no ciclo da malha

Moderada

3 meses
para regularizar

Grave

Não cria conta-corrente

CONTROLE DE CRÉDITO ACUMULADO

- Verificação dos valores solicitados na EFD ICMS/IPI;
- Modernização do pedido, com processo digital dentro do SAT, sem necessidade de processo no SGPe;
- Durante o trâmite do processo dentro do SAT, a autoridade fiscal pode solicitar informações, documentos e retificações de dados em EFD ICMS/IPI;
- Previsão Jan/2024: Dispensa dos Quadros 41/42 e da DCAEE

REGULARIDADE E CND

- A entrega em dia da EFD ICMS/IPI começará a ser considerada para o levantamento anual da regularidade para fins de prazo ampliado para recolhimento do ICMS no próximo período (a partir de **Nov/2023**);
- A partir de **Nov/2023** a omissão de EFD ICMS/IPI também influenciará na emissão de CNDs;
- Serão considerados os períodos de **Nov/2023** em diante, desconsiderando o passado;

RETIFICAÇÕES

- Até 3 meses é livre no ambiente nacional;
- De 4 a 24 meses é possível com pedido pelo SAT;
- Acima de 24 meses ou empresas em fiscalização, necessário processo na Regional;
- A partir da adoção da EFD como declaração, retificações de períodos com débitos em Dívida Ativa necessitarão de processo na regional;

PRODEC E PRÓ-EMPREGO

- Parcelamentos do valor do ICMS devem ser informados no REGISTRO E116:

REGISTRO E116: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – OPERAÇÕES PRÓPRIAS

Este registro tem o objetivo de discriminar os pagamentos realizados ou a realizar, referentes à apuração do ICMS – Operações Próprias do período. A soma do valor das obrigações deste registro deve ser igual à soma dos campos VL_ICMS_RECOLHER e DEB_ESP, do registro E110.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E116"	C	004	-	O
02	COD_OR	Código da obrigação a recolher, conforme a Tabela 5.4	C	003*	-	O
03	VL_OR	Valor da obrigação a recolher	N	-	02	O
04	DT_VCTO	Data de vencimento da obrigação	N	008*	-	O
05	COD_REC	Código de receita referente à obrigação, próprio da unidade da federação, conforme legislação estadual.	C	-	-	O
06	NUM_PROC	Número do processo ou auto de infração ao qual a obrigação está vinculada, se houver.	C	060	-	OC
07	IND_PROC	Indicador da origem do processo: 0- SEFAZ; 1- Justiça Federal; 2- Justiça Estadual; 9- Outros	C	001*	-	OC

MOVIMENTO ECONÔMICO

- Dados serão extraídos dos documentos fiscais e complementados com os dados informados no Registro 1400.
- A “**Tabela IPM – Tabela A**” está em estudo para atualização e está disponível no site da SEF: https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/88/SPED_Fiscal

REGISTRO 1400: INFORMAÇÃO SOBRE VALORES AGREGADOS

Este registro tem como objetivo fornecer informações para o cálculo do valor adicionado por município, sendo utilizado para subsidiar cálculos de índices de participação e deve ser apresentado apenas se a unidade federada do declarante assim o exigir.

Deve ser preenchido pelos contribuintes conforme definido pela Secretaria de Fazenda da UF do estabelecimento.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1400"	C	004	-	O
02	COD_ITEM_IPM	Código do item (Tabela própria da unidade da federação (Tabela de Itens UF Índice de Participação dos Municípios) ou campo 02 do Registro 0200	C	060	-	O
03	MUN	Código do Município de origem/destino	N	007*	-	O
04	VALOR	Valor mensal correspondente ao município	N	-	2	O

DCIP

- As DCIPs irão acabar juntamente com a DIME;
- Hoje cada DCIP tem um ajuste específico na EFD para compatibilizar e, com o fim da DIME/DCIP, os créditos serão lançados apenas por estes ajustes;
- As tabelas externas da EFD com os ajustes estão disponíveis no site da SEF:
https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/88/SPED_Fiscal

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E111"	C	004	-	O
02	COD_AJ_APUR	Código do ajuste da apuração e dedução, conforme a Tabela indicada no item 5.1.1.	C	008*	-	O
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste da apuração	C	-	-	OC
04	VL_AJ_APUR	Valor do ajuste da apuração	N	-	02	O

DDE E “REGULARIZAÇÃO FÁCIL DDE”

- A DDE não terá mais sentido em existir após a extinção da DIME;
- Débitos passados podem ser regularizados na EFD do mês atual;
- Para o “Regularização fácil DDE” a solução será retificar a EFD e depois gerar a DARE dos débitos novos informados na retificação.

QUADRO 49 E 50

- Na EFD ICMS/IPI as operações interestaduais são informadas na própria EFD, nos documentos fiscais;
- O Registro 0015 deve ser informado quando necessário.
- As operações interestaduais são recebidas pela EFD OIE que irá substituir as informações dos quadros 49 e 50.

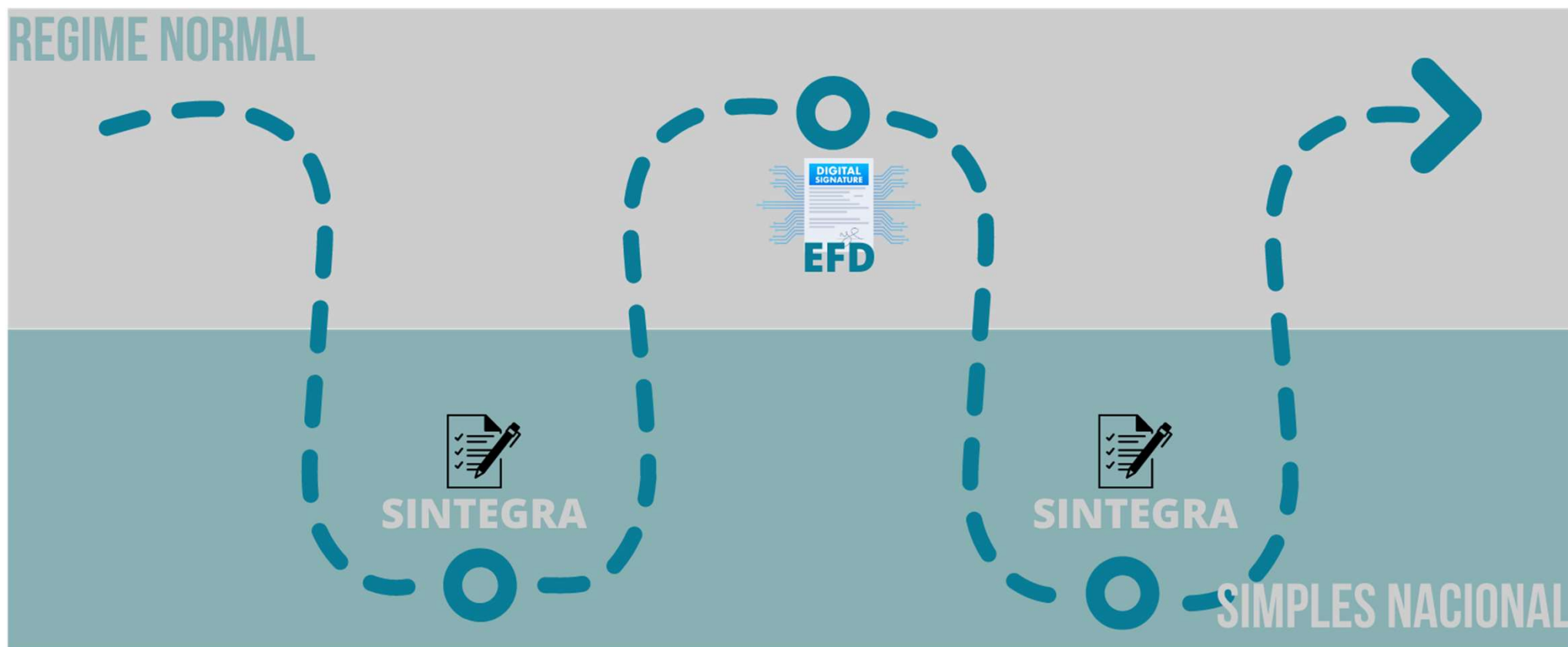
TERMO DE DISPENSA DA DIME

- Após a equalização das contas geradas pela DIME e pela EFD serão escolhidos setores (por faixa de CNAE) para aderir a dispensa da DIME;
- A adoção da EFD ICMS/IPI como declaração de ICMS se dará por assinatura de termo no SAT com certificado digital;
- A opção pela EFD será definitiva, não podendo mais voltar a DIME;
- Será definido um calendário de liberação para a adesão espontânea e uma data limite para que todos estejam obrigados apenas a EFD;
- Será necessário estar credenciado ao DTEC para aderir a dispensa da DIME.

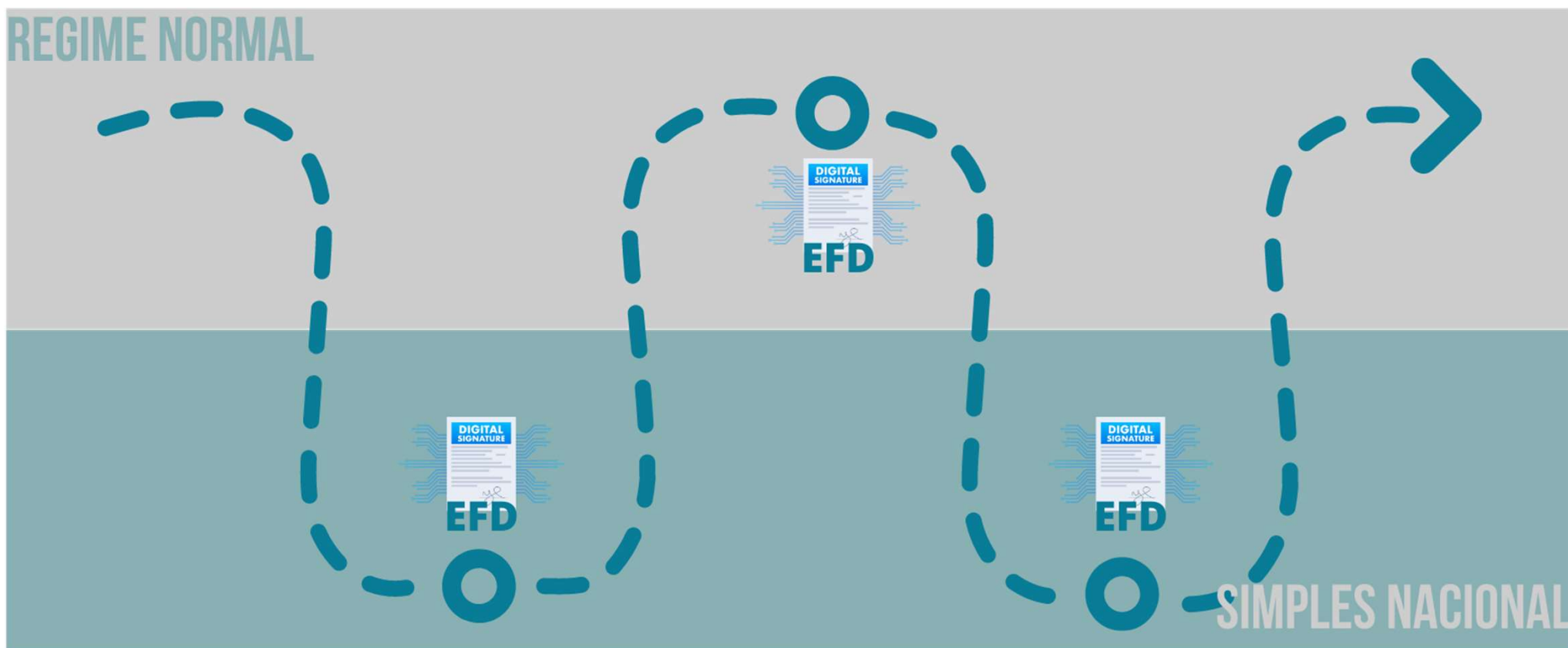
EFD FACULTATIVA PARA O SIMPLES NACIONAL

- Visando unificar a escrita fiscal na EFD, as empresas do SIMPLES NACIONAL que optarem por entregar a EFD ICMS/IPI serão liberadas da entrega do SINTEGRA;
- Serão realizados ajustes na legislação de SC possibilitando ao credenciamento voluntário de empresas do SIMPLES NACIONAL na EFD ICMS/IPI;
- A opção pela EFD será definitiva, não podendo mais voltar ao SINTEGRA;
- A medida irá facilitar a transição entre os regimes de apuração.

EFD FACULTATIVA PARA O SIMPLES NACIONAL



EFD FACULTATIVA PARA O SIMPLES NACIONAL



Obrigado!

Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Sistemas de Administração Tributária
Equipe de Declarações

efd@sef.sc.gov.br



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA FAZENDA